COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 FUNDEB

Processo Administrativo PMRP nº 0561/2026-SEMAD

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 548/2026, de 01 de Abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará em 02/04/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0180/2023, de 21 de Dezembro de 2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0135/2023, de 29 de Setembro de 2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, levam a conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**,** de interesse da(o) **FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB,** tendo em vista o que consta no Processo. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Data da sessão: 20/05/2026

Horário: 09:00 às 15:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA E REFORMA NA EMEF JOÃO MIRANDA, em atendimento ao Programa Escolar em Tempo Integral, sede do Município de Rondon do Pará.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos constantes na cláusula 17.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R$ 129.280,50 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária constante nos autos do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.

2.4. O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9 A pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá participar do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como os consórcios, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Como condição para participação no Aviso de Dispensa, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

2.10.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.10.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.10.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste instrumento;

2.10.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.10.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

3.1 Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4 Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.5 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O participante enviará sua proposta de acordo com os termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculativas.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

5.10 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado de cada contrato.

5.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.13 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 8:30h e encerramento às 14:30h.

5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16 Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.

5.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituírem.

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26 A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

5.27.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.30 O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Em caso de obras ou serviço de engenharia, a proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 1(uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.13 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP) - (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

7.1.2 Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir juntamente com a proposta apresentada, para fins de habilitação.

7.15 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

8.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme descritos nos itens abaixo:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

f) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.;

k) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

l) Documento (RG, CPF) do representante legal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação, através dos respectivos sites.

8.1.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

8.1.5. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As certidões de falência ou concordata sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação dos documentos para habilitação.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) já ter o licitante executado serviço da mesma natureza da presente dispensa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

8.3.1.1. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura poderá ser física, se for eletrônica com (e-CPF do representante legal da empresa);

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o licitante será declarado vencedor.

8.5. Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, momento em que o Agente de Contratação através de diligencia o solicitará.

8.6. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação em até 02 (duas) horas** após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.7. O descumprimento das subcláusulas anteriores implicará na inabilitação da licitante.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

9.8 Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que oferte proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.

9.9 Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

11.5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante toda a vigência do contrato.

11.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

11.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO.

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias**: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

15.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
16.1 Da sessão pública da Aviso de Dispensa divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

16.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Aviso de Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.15 O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras e também poderão ser lidos e/ou obtido no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (https://www.rondondopara.pa.gov.br).

16.16 Em caso de omissão deste Aviso de Contratação Direta, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata.

17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

17.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;

17.3. ANEXO III - PLANILHAS:
a. Planilha Orçamentária;
b. Planilha Resumida;
c. Memorial de Cálculo;
d. Composição de custos;
e. Orçamento - curva ABC de serviços
f. Orçamento - curva ABC de insumos
g. Composição de BDI;
h. Tabela de Encargos Sociais;
i. Cronograma físico-financeiro.

17.4. ANEXO IV – PROJETO LAYUOT;

17.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA;

17.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

17.6. ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL;

17.7. ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE FINAL READEQUADA;

17.8. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Rondon do Pará, 15 de maio de 2026.

MILTON FERREIRA DA SILVA:43067115287 Assinado de forma digital por MILTON FERREIRA DA SILVA:43067115287

Milton Ferreira da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E REFORMA NA EMEF JOÃO MIRANDA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MIRANDA

RONDON DO PARÁ-PA

2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO 4
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 6
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 6
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
5.1 Sustentabilidade 7
5.2 Execução da obra 9
5.3 Garantia Contratual 12
5.4 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela contratada 12
5.5 Requisitos Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados 14
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 14
6.1 Indicação de marcas e modelos 15
6.2 Subcontratação 15
6.3 Compete À CONTRATADA 15
6.4 Cabe À FISCALIZAÇÃO 16
6.5 Diário de Ocorrências 19
6.6 Acidentes 19
6.7 Documentação Técnica fornecida pelo Fundo de Valorização da Educação Básica – FUNDEB de Rondon do Pará 21
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 21
7.1 Preposto 21
7.2 Fiscalização 21
7.3 Fiscalização Técnica 21
7.4 Fiscalização Administrativa 22
7.5 Gestor do Contrato 22
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 23
8.1 Medições 23

8.2 Condições de pagamentos **25**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO **28**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **28**

11. PRAZO E GARANTIA **28**

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO **29**

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS **30**

14. LISTA DE ANEXOS **31**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0561/2026 SEMAD

1. INTRODUÇÃO

O Fundo de Valorização da Educação Básica - FUNDEB, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para nortear o credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada para a REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MIRANDA.

A finalidade deste Termo de Referência é selecionar a proposta que melhor atenda às necessidades do projeto como um todo, considerando critérios técnicos, econômicos e de qualidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento, com o objetivo de:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado.

b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades.

c) Estabelecer nível de qualidade desejado para o(s) serviços(s).

d) Estabelecer critérios de pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do Contrato.

A contratação deverá ser feita através da Dispensa Eletrônica, atendendo, dentre outros, aos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e da Celeridade, visando ao interesse público.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção da quadra de areia e Reforma na EMEF João Miranda.

Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber, das pranchas gráficas e demais documentos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

O desenvolvimento dos serviços será acompanhado por técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA, a qual dará o aceite para cada estágio da concepção, desde a etapa
inicial até a proposta final.

Sempre que necessário será realizada reunião entre a CONTRATADA e FUNDEB DE RONDON DO PARÁ, para dirimir todas as dúvidas que possam surgir.

Apesar da previsão dos serviços passíveis à execução, estes poderão sofrer alteração ou incremento, além de inclusão de demandas imprevisíveis, urgentes e/ou imediatas (orientações técnicas, levantamentos, vistorias, etc.).

Os produtos entregues deverão ser compostos de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e qualidade técnica adequada, para caracterizar o serviço, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária, anexa ao presente Termo de Referência.

A contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica, pelo critério do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Conforme a nova lei de licitações 14.133/2021 art. 91 "§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A construção da quadra de areia e Reforma na EMEF João Miranda, objeto deste Termo de Referência, fica localizada na Rua da Paz, n° 250. Possui aproximadamente, mais de 15 anos de existencência sem passar por processo de reforma.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será contratada empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da escola João Miranda, no Município de Rondon do Pará – PA

Para a contratação da empresa de engenharia se fazem necessários os seguintes produtos:

- Execução da obra

À CONTRATADA cabe realizar o acompanhamento integral de todas as etapas de evolução, utilizando tecnologia que permita demonstrar tais etapas conforme o Cronograma, prevendo possíveis problemas quando avançar; fornecer o acesso sempre que solicitado de relatórios, estudos, pareceres, aprovações junto aos órgãos e concessionárias competentes, com acompanhamento por meio de documentos ou imagens da evolução das etapas projetuais; revisar regulamentos e normas, garantindo que o projeto siga todos os requisitos solicitados pelos órgãos reguladores.

Espera-se da CONTRATADA que sejam apresentados:

- O desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza.
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação.
- Identificação dos tipos de serviço a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

- Informações que possibilitem o estudo e a compreensão de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra.

Os produtos entregues deverão ser compostos de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e qualidade técnica adequada, para caracterizar a obra, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do local, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a Dispensa Eletrônica.

Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e o Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.

5.1 Sustentabilidade

Essas medidas se tornam essenciais para a garantia da sustentabilidade na implantação do objeto assegurando o bem-estar das pessoas e do meio ambiente em envolvimento. Os critérios a serem atendidos pela CONTRATADA são:

- Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do

INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber.
- Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para além dos critérios mencionados anteriormente, a execução do objeto deverá atender critérios que abordem aspectos ambientais, sociais e econômicos durante seu planejamento, projeto e execução.

As medidas se tornam essenciais para a garantia da sustentabilidade na implantação do objeto assegurando o bem-estar das pessoas e do meio ambiente em envolvimento. Além de obedecer ao Decreto Estadual Nº. 1.354, de 25 de agosto de 2015. Os critérios a serem atendidos pela CONTRATADA são:

- Eficiência energética: Utilização de materiais e técnicas que reduzam o consumo de energia durante a construção e operação da obra.
- Uso de materiais sustentáveis: Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, como materiais reciclados, renováveis ou de baixa emissão de carbono.
- Gestão de resíduos: Implementação de práticas para reduzir, reutilizar e reciclar resíduos gerados durante a construção e demolição da obra.
- Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;
- Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Acessibilidade e inclusão social: Projeto e construção da obra de forma a garantir o acesso e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas ou condição socioeconômica.
- Bem-estar dos ocupantes: Promoção do conforto e saúde dos ocupantes através de design bioclimático, boa iluminação natural, qualidade do ar interior e espaços verdes.
- Impacto local e comunitário: Consideração dos impactos sociais da obra na comunidade local, envolvendo os moradores e garantindo benefícios sociais, como geração de empregos (mão de obra local) e melhoria da infraestrutura local.

- Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

5.2 Execução da obra

A obra deve ser executada de acordo com os Projetos e Especificação técnica, definidos e fornecidos em anexo ao respectivo Termo de referência, pelo Municipio de Rondon do Pará. Contudo, caso haja a necessidade de eventuais substituições de materiais e/ou alterações nos Projetos, é impreterível a apresentação por escrito das razões determinantes.

Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Municipio de Rondon do Pará, referentes ao objeto deste Termo de Referência, serão colocados à disposição da CONTRATADA. Contudo,a CONTRATADA se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos e autores de projetos do Municipio de Rondon do Pará, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.

A autorização para o início da obra será efetivada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração do Municipio de Rondon do Pará, tendo o prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura e formal recebimento, para iniciar a execução dos serviços.

Deverá a CONTRATADA apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto executivo junto ao CREA/PA e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S.

Apresentar layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.

Indicar formalmente através de ofício, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da O.S., seus prepostos perante o CREA juntamente com o currículo do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra, para conhecimento e aprovação do Municipio de Rondon do Pará.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as

medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

Na execução da obra deverão ser obedecidas as especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no Projeto Executivo.

O Fundo de Valorização da Educação Básica - FUNDEB, do Municipio de Rondon do Pará poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.

Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.

Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfazerem às condições contratuais.

Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, o Municipio de Rondon do Pará justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como do Municipio de Rondon do Pará.

A empresa CONTRATADA deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório de Licitação e Termo de Referência.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras e construção. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Executivo.

5.3 Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual de 5%, nos termos do art. 98, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condiçoes contratuais.

5.4 Critérios De Qualificação Técnica a Serem Atendidos Pela CONTRATADA:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

b) Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacitação Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço compatível (em características e quantidades) com o objeto da presente Dispensa Eletrônica, envolvendo os itens de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação. Tabela 01:

Comprovação Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	40%
02	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	M²	40%

A justificativa para a exigência de comprovação de capacitade técnico operacional dos itens supracitados embasam-se em requistos técnicos e de valores, sendo eles: Item 02: diz respeito à tipologia da obra a ser executada, sendo o principal componente do escopo da contratação e possuindo a maior relevância na planilha orçamentária.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – capacitação técnico-profissional (CAT), expedida pelo CAU e/ou CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Tabela 02: Comprovação Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	40%
02	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO - INCL. REJUNTAMENTO	M²	40%

d) Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente ou que comprove a disponibilidade do responsável técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) vinculado a empresa contrada, por qualquer meio que denote o compromisso com a contratada, podendo ser carteira de trabalho, declaração de futura contratação, contrato de prestação de serviços ou atos constitutivos da empresa. Este responsável técnico deverá apresentar, contendo na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de pelo menos 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico que serão os profissionais responsáveis pelo objeto desta Dispensa Eletrônica (Serviços e obras de Engenharia Civil), devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de ART/RRT correspondente ao serviço prestado, comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta Dispensa Eletrônica. O profissional deverá apresentar além da comprovação exigida, a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CAU/CREA).

e) A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes. De acordo com o 1º do art. 58 da lei 8213/91.

f) No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à Equipe Técnica Principal poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, por meio de apresentação de qualificação técnica profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

g) A CONTRATADA deverá manter também na obra durante todo o seu período de execução os engenheiros civis ou sanitarista, que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

h) A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à fiscalização o nome dos Engenheiros responsáveis, com suas prerrogativas profissionais.

i) A CONTRATADA terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.

j) A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Governo do Estado do Pará, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.

k) Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e licenciamento de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, com exceção da emissão da licença ambiental, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

l) O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e CAU, ficarão a cargo da Contratada, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem Início dos Serviços.

m) As eventuais adaptações arquitetônicas locais que se fizerem necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão.

5.5 Requisitos Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

O objeto do Contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU).
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de
- concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADA estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

6.1 Indicação de marcas e modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), senão as descritas em Memorial descritivo e Especificações técnicas.

6.2 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado, pela qualidade e pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3 Compete À CONTRATADA

a) Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO do Municipio de Rondon do Pará referentes às análises de materiais, ensaios de laboratórios ou dados referentes à obra ou serviços.

b) Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO do Municipio de Rondon do Pará permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

c) Executar todos os serviços especificados e entregar em condições de funcionar plenamente, mesmo quando não expressamente indicado no projeto ou especificações.

d) Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.

e) Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tintas ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

f) Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com subsídios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Utilizar corpo técnico habilitado e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

j) Apresentar, à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

l) Instruir seu corpo técnico quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

m) Instruir a equipe a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

n) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.4 Cabe À FISCALIZAÇÃO

A relação mútua entre o FUNDEB de Rondon do Pará e a empresa CONTRATADA serão

mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.

A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor público, o qual, em caso de impedimento, será substituído pelo seu respectivo suplente, ambos pertencentes ao quadro técnico da Diretoria de Fiscalização do Municipio de Rondon do Pará, a serem nomeados pelo titular do órgão através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, devendo:

a) Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.

b) Cobrar da CONTRATADA a retirada da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

c) Exigir da CONTRATADA a manutenção na obra de um registro diário das ocorrências importantes ao andamento das obras, devendo, a FISCALIZAÇÃO, atestar, em caso de concordância com o descrito e, podendo, também, acrescentar algo que considere relevante.

d) Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÂO e a CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos, as mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais. Devendo a CONTRATADA emitir um relatório quinzenal para a FISCALIZAÇÃO como modo de controle do andamento dos serviços.

e) A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução dos serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.

f) Aprovar, previamente, o plano de execução dos serviços, apresentados pela CONTRATADA, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.

g) Emitir em tempo hábil, formalmente, para a CONTRATADA, através de memorando ou anotação no diário de ocorrências, todos os pareceres, orientações, informações e solicitações julgados necessários.

h) Avaliar qualquer soDispensa Eletrônica para a modificação no Cronograma físico, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto.

i) Inspecionar os serviços em sua totalidade.

j) Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela CONTRATADA, no Diário de Ocorrências.

k) Exigir, quando for o caso, que a CONTRATADA apresente os comprovantes de coletas

de preços, faturas, notas, certificado de qualificação e outros documentos.

l) Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais.

m) Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou que possam trazer prejuízos a terceiros.

n) Entregar à CONTRATANTE a pasta da FISCALIZAÇÃO, com toda a documentação, que deverá ser concluída com o termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado.

o) Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO com a anuência da CONTRATANTE.

p) Representar a CONTRATANTE na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

q) Comunicar por escrito ao setor de Contratos sobre qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA assim que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

r) Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer projeto que não esteja de acordo com o solicitado no Termo de Referência, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 15 (quinze) dias utéis após a comunicação do servidor.

s) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para posterior pagamento.

t) Emitir parecer com as justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado.

u) Manter sob sua guarda cópias do Contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência.

v) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.

w) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

x) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

y) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

z) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela

unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

6.5 Diário de Ocorrências

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local dos serviços.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela CONTRATADA:

- A quantidade diária de operários e sua função.
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.
- As consultas à FISCALIZAÇÃO.
- As datas de início e conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela FISCALIZAÇÃO:

- As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de ocorrências.
- As observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
- As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.
- As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

6.6 Acidentes

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição da obra resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas

que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pelo Municipio de Rondon do Pará bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

6.7 Documentação Técnica fornecida pelo Fundo de Valorização da Educação Básica – FUNDEB de Rondon do Pará

Com este Termo de Referência, serão disponibilizados os seguintes documentos para auxilio na execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência:

- Projeto Básico;
- Especificações Técnicas;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária e complementos (BDI, Composição de Encargos Sociais, Composição de Preço Unitário e Cronograma fisico-financeiro).

A CONTRATADA deverá elaborar um documento, informando à CONTRATANTE os resultados da verificação preliminar feita obrigatoriamente antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões às normas técnicas,

regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro fornecidos com este Termo de Referência para justificar qualquer incorreção na elaboração dos projetos ou serviços que não observem a boa técnica.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Normas Estaduais prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Preposto

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.2 Fiscalização

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas apresentadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do

Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,
caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5 Gestor do Contrato

O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medições

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma físico-financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Ao final de cada mês de serviços, conforme previsto no Cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de Planilha e Memória de cálculo detalhada.

As medições serão elaboradas tendo como base a Planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA e aprovada pelo Municipio de Rondon do Pará.

As medições para faturamento deverão ser precedidas de soDispensa Eletrônica da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório dos Serviços Realizados, especificando tecnicamente todos os serviços executados no período aferido, instruído com fotos que comprovem a execução.

b) Boletim de Medição, em modelo fornecido pelo Municipio de Rondon do Pará, impresso com o timbre da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico da obra, contendo as informações aferidas no período de apuração, sobre:

a. Os itens e quantitativos dos serviços executados no período e valores respectivos.
b. Os itens e quantitativos executados antes do período (acumulado anterior) e valores respectivos.

c. Os itens e quantitativos executados incluindo o período atual (acumulado atual) e valores respectivos.
d. Os itens e quantitativos que ainda faltam ser executados (saldo) e valores respectivos.
e. Cópia do diário de obra referente ao período de medição.
f. Memória de cálculo referente aos serviços executados.
g. Cronograma refletindo o andamento da obra.

O boletim de medição será analisado e conferido pelo fiscal do Municipio de Rondon do Pará, acompanhado por representante da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências deverão ser comunicadas à CONTRATADA para a realização de eventuais ajustes.

Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em obediência à documentação técnica que integra o presente Contrato.

O Boletim de Medição, após efetivada a conferência de suas informações, será aprovado pelo fiscal do Municipio de Rondon do Pará, mediante aposição de sua assinatura no referido documento, que o submeterá para aprovação da Diretoria de FISCALIZAÇÃO do Municipio de Rondon do Pará.

A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

a) ART´s e/ou RRT´s de execução.
b) Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra.

A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos, quando for o caso:

c) "As built" de todos os projetos gravados em mídia digital (arquivo em DWG);
d) Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, se for o caso;
e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), se for o caso;
f) Habite-se do prédio, se for o caso.

Após aprovação do Boletim de Medição pelo Fundo de Valorização da Educação Básica – FUNDEB de Rondon do Pará, será comunicado a CONTRATADA para dar início ao procedimento de pagamento.

8.2 Condições de pagamentos

Os pagamentos, referentes à execução dos serviços, serão efetuados em estrita conformidade com os serviços registrados nos boletins de medição, correspondendo às etapas concluídas do cronograma
da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original:

a) Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da Dispensa Eletrônica, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022, e demais alterações com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da Dispensa Eletrônica, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, sem rasuras e/ou entrelinhas.
- Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº.1845/2018 e 2110/2022 que instituiu o Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

Se a legislação municipal atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:

- Em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário, deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA.
- Por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

Se a legislação municipal não atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:

- Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.
- Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto.

A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até a regularização.

A CONTRATADA deverá, ainda, comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do Contrato.

A documentação necessária ao procedimento de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias (original e cópia) perante o protocolo do Municipio de Rondon do Pará.

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal, instruída com todos os documentos relacionados nesta cláusula.

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura (e documentos) para correção ou complementação, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua correção ou complementação, mediante novo protocolo pela CONTRATADA.

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Reter conforme o Decreto nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente aos pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, pelos órgãos, fundos, autarquias e fundações da Administração

Pública Estadual, deverá a CONTRATADA destacar, no documento fiscal referente aos pagamentos, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No caso de a pessoa física ou jurídica, responsável pelo fornecimento do bem ou pela prestação dos serviços, não observar as normas referentes aos documentos fiscais, os órgãos, fundos ou entidades deverão notificá-la para correção, sob pena de recusa do documento e consequente instauração de procedimento administrativo, nos termos do art. 3º e parágrafos, do decreto supramencionado".

Os pagamentos, serão efetuados preferencialmente, através de credito aberto em conta corrente da CONTRATADA.

No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

Para a liberação da primeira parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação da ART ou RRT da obra, com referência expressa ao número do Contrato, seu objeto, número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos.
- Alvará de licença da Prefeitura Municipal do local da Obra, expedido pelo(s) órgão(s) competente(s), se for o caso.
- Instalação de placa(s) da obra.

- Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

Para a liberação da última parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste Contrato.
- Relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos.

- Resultados de testes e ensaios realizados.
- Alvará de licença da Prefeitura Municipal do local da Obra, expedido pelo(s) órgão(s) competente(s), se for o caso.

O FUNDEB de Rondon do Pará se reserva o direito de recusar a realização de pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relatado o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela CONTRATADA.

O FUNDEB de Rondon do Pará poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

TOTAL: R$ 129.280,50.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R$ 129.280,50 (cento e vinte e nove mil, duzentos oitenta reais e cinquenta centavos), tendo como referência a planilha orçamentária, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos projetos com recursos contemplados pelo Orçamento do Fundo de Valorização da Educação Básica - FUNDEB.

9.2 O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente formalizado, nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

11. PRAZO E GARANTIA

A CONTRATADA fica ciente de que, deverá promover alterações/correções ou refazer todo o serviço, nos casos de comprovados erros de elaboração e todas aquelas exigidas para o fiel

cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, assim como, toda e qualquer alteração/correção que for solicitada pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços públicos no momento de aprovação do projeto, mesmo após o encerramento do Contrato.

O empreiteiro que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil e Lei 14.133/2021- art. 140 § 6º "Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no Contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Memorial descritivo e Planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

É obrigatória a entrega do "as built" após a conclusão da obra, documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais. Além disso, a entrega do material à Secretaria Municipal de Rondon do Pará.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas à Contratação de engenharia especializada para a Reforma e Ampliaçao da Escola João Miranda. No Município de Rondon do Pará – PA. Contudo, faz-se importante reiterar que:

a) É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal, medicina e higiene do trabalho a serem mantidos na obra.

b) Todos os trabalhos serão efetuados durante a execução dos serviços, motivo pela qual deverão ser tomadas as medidas inerentes e indispensáveis à completa segurança dos funcionários.

c) São de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.

d) Depois de concluídos os serviços, deve-se efetuar entre outras a avaliação operacional do conjunto sob seguintes aspectos:

- Verificação da estrutura física.
- Carga estática do sistema com apresentação da respectiva ART.

e) Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações, poderão ser feitas sem prévia autorização de um técnico do Municipio de Rondon do Pará.

f) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

g) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará, localizada na Rua Minas Gerais, 582, Centro, Rondon do Pará.

Rondon do Pará -Pa, 10 de abril de 2026.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 035/2025

LISTA DE ANEXOS

I. Estudo Técnico preliminar;
II. Projeto Básico;
III. Memorial Descritivo;
IV. Especificações Técnicas;
V. Planilha orçamentária (BDI, Composição de Encargos Sociais, CPU's e Cronograma físico-financeiro);
VI. ART de resposabilidade técnica;

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações e critérios para execução de serviços de engenharia referentes à reforma, adequação e implantação de área esportiva, conforme planilha orçamentária apresentada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Licenças e Taxas da Obra

Compreende o pagamento de taxas, emolumentos e licenças obrigatórias junto aos órgãos competentes para execução da obra, incluindo alvará de construção e demais exigências legais para edificações com área de até 500 m^2.

2.2 Placa de Obra

Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, executada em chapa galvanizada, com estrutura de madeira, conforme padrão exigido pelos órgãos públicos. A placa deverá conter informações da obra, responsáveis técnicos e dados institucionais.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 Demolição de Muro de Alvenaria

Execução da demolição de muro em alvenaria de ½ vez, incluindo fundações (baldrame), pilares e cintas. O serviço inclui carga, transporte e destinação final adequada dos resíduos.

3.2 Retirada de Lavatórios

Remoção de lavatórios de louça com coluna, incluindo desconexão das instalações hidráulicas e transporte para descarte ou reaproveitamento.

3.3 Retirada de Forro em PVC

Desmontagem de forro em PVC, incluindo estrutura de sustentação (barroteamento), com retirada completa dos materiais e limpeza da área.

4. EXECUÇÃO DE FORRO

4.1 Forro em PVC

Execução de forro em réguas de PVC frisado, indicado para ambientes comerciais, incluindo fornecimento de materiais e instalação de estrutura de fixação bidirecional. O acabamento deverá ser uniforme, nivelado e alinhado.

5. REVESTIMENTOS E PISOS

5.1 Camada Regularizadora

Execução de camada regularizadora de piso com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), garantindo nivelamento adequado para recebimento do revestimento final.

5.2 Revestimento Cerâmico

Assentamento de revestimento cerâmico padrão médio, incluindo fornecimento de peças, argamassa colante e rejuntamento. O acabamento deverá seguir alinhamento, nivelamento e espaçamento adequado entre peças.

6. ÁREA ESPORTIVA

6.1 Areia

Fornecimento e espalhamento de areia comercial para formação de quadra esportiva (beach soccer/vôlei), com nivelamento e compactação manual.

6.2 Fita de Marcação

Instalação de fita de marcação para quadra de beach soccer, com largura de 5 cm, delimitando corretamente o campo conforme dimensões regulamentares.

6.3 Trave de Futsal

Fornecimento e instalação de trave oficial para futsal, nas dimensões de 3,00 x 2,00 m, em tubo de aço galvanizado, com pintura em esmalte sintético e rede em polietileno.6.4 Rede de Vôlei.

6.4 Rede para vôlei com postes

Fornecimento e instalação de conjunto completo de vôlei, incluindo postes metálicos em aço galvanizado, rede de nylon com malha padrão e antenas oficiais em fibra de vidro.

7. ALVENARIA E INFRAESTRUTURA

7.1 Alvenaria

Execução de alvenaria com blocos cerâmicos furados (19x19x39 cm), com espessura de 19 cm, assentados com argamassa preparada manualmente. O serviço inclui elevação, alinhamento, prumo e acabamento.

7.2 Escavação

Execução de escavação manual em solo, com profundidade de até 1,50 m, incluindo abertura de valas para fundações e demais estruturas previstas em projeto.

8. SERVIÇOS FINAIS.

8.1 Limpeza Geral

Execução de limpeza final da obra, incluindo remoção de resíduos, entulhos, sobras de materiais e limpeza de todas as superfícies, deixando o ambiente apto para uso.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as da **ABNT**, bem como as especificações da SEDOP, SINAPI e demais órgãos competentes.

A execução deverá seguir boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Responsável Técnico pela Fiscalização – PMRP

ENG. CIVIL: DIEGO LOPES DE CARVALHO

CREA-PA 1519689187

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDON DO PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$			PREÇO TOTAL R$
				SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 12.123,20**
1.1	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,00	R$ 7.519,61	R$ 2.167,15	R$ 9.686,76	R$ 9.686,76
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	R$ 472,84	R$ 136,27	R$ 609,11	R$ 2.436,44
2	**DEMOLIÇÃO E RETIRADAS**						**R$ 17.592,65**
2.1	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA	M²	385,34	R$ 30,10	R$ 8,67	R$ 38,77	R$ 14.939,63
2.2	RETIRADA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UD	16,00	R$ 26,23	R$ 7,55	R$ 33,78	R$ 540,48
2.3	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	274,00	R$ 5,99	R$ 1,72	R$ 7,71	R$ 2.112,54
3	**FORRO**						**R$ 27.011,60**
3.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	280,00	R$ 74,89	R$ 21,58	R$ 96,47	R$ 27.011,60
4	**PISO**						**R$ 71.113,05**
4.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	226,47	R$ 43,01	R$ 12,39	R$ 55,40	R$ 12.546,43
4.2	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	303,20	R$ 69,90	R$ 20,14	R$ 90,04	R$ 27.300,12
	Quadra de Areia						
4.3	Areia comercial Local		90,00	R$ 110,00	R$ 31,70	R$ 141,70	R$ 12.753,00
4.4	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER LARGURA 5cm 27x38m		2,00	R$ 519,00	R$ 149,57	R$ 668,57	R$ 1.337,14
4.5	Trave oficial para futsal 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvan. 3", pint. esmalte sintético e rede de polietileno fio 4 mm	cj	1,00	R$ 2.507,03	R$ 722,52	R$ 3.229,55	R$ 3.229,55
4.6	Rede para volei com postes em tubo de aço galvan. 3", h = 255 cm, pint. esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	cj	1,00	R$ 1.521,98	R$ 438,63	R$ 1.960,61	R$ 1.960,61
	MURETA DA QUADRA						
4.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	45,00	R$ 99,46	R$ 28,66	R$ 128,12	R$ 5.765,40
4.8	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	45,00	R$ 107,32	R$ 30,92	R$ 138,24	R$ 6.220,80
5	**Limpeza**						**R$ 1.440,00**
5.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	500,00	R$ 2,24	R$ 0,64	R$ 2,88	R$ 1.440,00
						VALOR BDI TOTAL:	**R$ 28.914,40**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 100.366,10**
						VALOR TOTAL:	**R$ 129.280,50**

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 12.123,20	9,38
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R$ 17.592,65	13,61
3	FORRO	R$ 27.011,60	20,89
4	PISO	R$ 71.113,05	55,01
5	Limpeza	R$ 1.440,00	1,11
	VALOR BDI TOTAL:	R$ 28.914,40	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	R$ 100.366,10	
	VALOR TOTAL:	R$ 129.280,50	

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

2.1. DEM-041 DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA (M²)

			QTD
REVESTIMENTO CERÂMICO WC MASCULICO	=6.37+2.46+1.74+9+20+6	45,57000000	**45,57**
REVESTIMENTO CERÂMICO WC FEMININO	=6.37+2.46+1.74+9+20+6	45,57000000	**45,57**
REVESTIMENTO CERÂMICO REFEITORIO	=37,91+12+10.45+6.80	67,16000000	**67,16**
REVESTIMENTO CERÂMICO BEBEDOURO	=25+17	42,00000000	**42,00**
REVESTIMENTO CERÂMICO LAVANDERIA	=10.74+10.74+10.74+5	37,22000000	**37,22**
REVESTIMENTO CERÂMICO COZINHA E DEPOSITO	=18.82+26+8	52,82000000	**52,82**
REVESTIMENTO CERÂMICO SALA PROFESSOR E SECRETÁRIA	=95	95,00000000	**95,00**
			385,34

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 385,34

4.1. 130110 Camada regularizadora no traço 1:4 (m²)

			QTD
REVESTIMENTO CERÂMICO WC MASCULICO	=3	3,00000000	**3,00**
REVESTIMENTO CERÂMICO WC FEMININO	=3	3,00000000	**3,00**
REVESTIMENTO CERÂMICO REFEITORIO	=37,91+12	49,91000000	**49,91**
REVESTIMENTO CERÂMICO BEBEDOURO	=25	25,00000000	**25,00**
REVESTIMENTO CERÂMICO LAVANDERIA	=10.74	10,74000000	**10,74**
REVESTIMENTO CERÂMICO COZINHA E DEPOSITO	=18.82+26+8	52,82000000	**52,82**
REVESTIMENTO CERÂMICO SALA PROFESSOR E SECRETÁRIA	=82	82,00000000	**82,00**
			226,47

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 226,47

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	66,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 011171 Licenças e taxas da obra (até 500m2) (cj)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00321	Ligação provisoria - agua/esgoto	SEDOP	un	1,00	R$ 552,55	R$ 552,55
D00322	Ligação provisória - luz	SEDOP	un	1,00	R$ 261,75	R$ 261,75
D00387	Taxa da PMB (II)	SEDOP	un	1,00	R$ 4.125,18	R$ 4.125,18
D00343	Taxa de Incêndio	SEDOP	un	1,00	R$ 1.380,07	R$ 1.380,07
D00389	Taxa do CREA (II)	SEDOP	un	1,00	R$ 1.200,06	R$ 1.200,06
					TOTAL Material:	**R$ 7.519,61**
					VALOR:	**7.519,61**

1.2. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS(M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01	R$ 34,07	R$ 0,34
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01	R$ 18,26	R$ 0,18
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20	R$ 6,04	R$ 19,32
					TOTAL Material:	**R$ 419,84**

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37	R$ 30,45	R$ 11,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11	R$ 25,61	R$ 28,42
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 39,68**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50	R$ 26,65	R$ 13,32
					TOTAL Serviço:	**R$ 13,32**
					VALOR:	**472,84**

2.1. DEM-041 DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA(M²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-047	Pedreiro c/enc. sociais e complementares	H	0,34	22,22	7,55
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	H	1,31	17,22	22,55
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**30,10**
				Custo Horário da Execução:	R$ 30,10
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	R$ 30,10
				Custo Direto Total:	R$ 30,10
				VALOR:	**30,10**

2.2. DEM-031 RETIRADA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA (UD)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-005	Ajudante de encanador c/enc. sociais e complementares	H	0,65	18,19	11,82
MOEDI-035	Encanador c/enc. sociais e complementares	H	0,65	22,17	14,41
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**26,23**
				Custo Horário da Execução:	R$ 26,23
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	R$ 26,23
				Custo Direto Total:	R$ 26,23
				VALOR:	**26,23**

2.3. 021534 Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento (m²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,07	R$ 32,10	R$ 2,24
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,14	R$ 26,83	R$ 3,75
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,99
					VALOR:	5,99

3.1. 96116 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SINAPI	KG	0,03	R$ 27,24	R$ 0,81
00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,03	R$ 26,77	R$ 27,57
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	UN	2,21	R$ 0,33	R$ 0,72
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,01	R$ 37,87	R$ 0,37
00040552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	CENTO	0,03	R$ 64,93	R$ 1,94
00039430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	SINAPI	UN	1,22	R$ 2,49	R$ 3,03
00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	M	3,54	R$ 6,62	R$ 23,43
					TOTAL Material:	R$ 57,87

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60	R$ 28,37	R$ 17,02
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 17,02
					VALOR:	74,89

4.1. 130110 Camada regularizadora no traço 1:4 (m²)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
J00005	Areia	SEDOP	m³	0,03	R$ 85,00	R$ 2,55
J00003	Cimento	SEDOP	SC	0,31	R$ 52,25	R$ 16,19
					TOTAL Material:	R$ 18,74

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,25	R$ 32,72	R$ 8,18
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,60	R$ 26,83	R$ 16,09
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 24,27
					VALOR:	43,01

4.2. 110644 Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento (m²)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00080	Argamassa AC-II	SEDOP	kg	4,00	R$ 1,37	R$ 5,48
D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	SEDOP	kg	0,33	R$ 5,66	R$ 1,86
A00056	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	SEDOP	m²	1,05	R$ 39,40	R$ 41,37
					TOTAL Material:	R$ 48,71

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,12	R$ 26,67	R$ 3,20
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,55	R$ 32,72	R$ 17,99
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 21,19
					VALOR:	69,90

4.3. - Areia comercial Local

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	Areia comercial Local			1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 110,00
					VALOR:	110,00

4.4. - FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER LARGURA 5cm 27x38m

Composição		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER LARGURA 5cm 27x38m			1,00	R$ 519,00	R$ 519,00
					TOTAL Composição:	R$ 519,00
					VALOR:	519,00

4.5. 00025398 Trave oficial para futsal 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvan. 3", pint. esmalte sintético e rede de polietileno fio 4 mm (cj)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025398	Trave oficial para futsal 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvan. 3", pint. esmalte sintético e rede de polietileno fio 4 mm	SMOP EDIF	cj	1,00	R$ 2.507,03	R$ 2.507,03
					TOTAL Material:	R$ 2.507,03
					VALOR:	2.507,03

4.6. 00025399 Rede para volei com postes em tubo de aço galvan. 3", h = 255 cm, pint. esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro (cj)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025399	Rede para volei com postes em tubo de aço galvan. 3", h = 255 cm, pint. esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	SMOP EDIF	cj	1,00	R$ 1.521,98	R$ 1.521,98
					TOTAL Material:	R$ 1.521,98
					VALOR:	1.521,98

4.7. 103371 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044465	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	14,15	R$ 3,07	R$ 43,44
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,01	R$ 41,93	R$ 0,41
00034548	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	SINAPI	M	0,42	R$ 6,18	R$ 2,59
					TOTAL Material:	R$ 46,44

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,99	R$ 31,05	R$ 30,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49	R$ 25,61	R$ 12,54
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 43,27

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01	R$ 975,10	R$ 9,75
					TOTAL Serviço:	R$ 9,75
					VALOR:	99,46

4.8. 030010 Escavação manual de ate 1.50m de profundidade (m³)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	4,00	R$ 26,83	R$ 107,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 107,32
					VALOR:	107,32

5.1. OBR-074 LIMPEZA GERAL DE OBRA (M²)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	H	0,10	17,22	1,72
				TOTAL MÃO DE OBRA:	1,72
				Custo Horário da Execução:	R$ 1,72
				Produção da Equipe:	1,00
				Custo Unitário da Execução:	R$ 1,72

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00000003	Acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	l	0,12	R$ 4,35	R$ 0,52
				TOTAL MATERIAIS:	R$ 0,52
				Custo Direto Total:	R$ 2,24
				VALOR:	2,24

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDON DO PARÁ

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	SEDOP	Serviço	m²	303,20	R$ 90,04	R$ 27.300,13	21,12	21,12	A
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	Serviço	M2	280,00	R$ 96,47	R$ 27.011,60	20,89	42,01	A
DEM-041	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA	SMOP EDIF	Serviço	M²	385,34	R$ 38,77	R$ 14.939,63	11,56	53,57	B
-	Areia comercial Local		Não cadastrado		90,00	R$ 141,70	R$ 12.753,00	9,86	63,43	B
130110	Camada regularizadora no traço 1:4	SEDOP	Serviço	m²	226,47	R$ 55,40	R$ 12.546,44	9,70	73,14	B
011171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	SEDOP	Serviço	cj	1,00	R$ 9.686,76	R$ 9.686,76	7,49	80,63	C
030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	SEDOP	Serviço	m³	45,00	R$ 138,24	R$ 6.220,80	4,81	85,44	C
103371	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	Serviço	M2	45,00	R$ 128,12	R$ 5.765,40	4,46	89,90	C
00025398	Trave oficial para futsal 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvan. 3", pint. esmalte sintético e rede de polietileno fio 4 mm	SMOP EDIF	Material	cj	1,00	R$ 3.229,55	R$ 3.229,55	2,50	92,40	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,00	R$ 609,11	R$ 2.436,44	1,88	94,28	C
021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	SEDOP	Serviço	m²	274,00	R$ 7,71	R$ 2.112,54	1,63	95,92	C
00025399	Rede para volei com postes em tubo de aço galvan. 3", h = 255 cm, pint. esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	SMOP EDIF	Material	cj	1,00	R$ 1.960,61	R$ 1.960,61	1,52	97,43	C
OBR-074	LIMPEZA GERAL DE OBRA	SMOP EDIF	Serviço	M²	500,00	R$ 2,88	R$ 1.440,00	1,11	98,55	C
-	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER LARGURA 5cm 27x38m		Composição		2,00	R$ 668,57	R$ 1.337,14	1,03	99,58	C
DEM-031	RETIRADA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	SMOP EDIF	Serviço	UD	16,00	R$ 33,78	R$ 540,48	0,42	100,00	C

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Subtotal até 100,00% R$ 129.280,50

Outros: R$ 0,00

Valor total do Orçamento: R$ 129.280,50

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
A00056	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	SEDOP	Material	m²	318,36	R$ 39,40	R$ 12.543,38	12,50	9,70	A
-	Areia comercial Local		Não cadastrado		90,00	R$ 110,00	R$ 9.900,00	9,86	22,36	A
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	554,80	R$ 17,22	R$ 9.553,58	9,52	31,88	A
00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	SINAPI	Material	M2	290,16	R$ 26,77	R$ 7.767,69	7,74	39,62	A
00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, "46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	SINAPI	Material	M	993,16	R$ 6,62	R$ 6.574,72	6,55	46,17	A
MO611100	SERVENTE	SEDOP	Mão de Obra	h	361,75	R$ 16,14	R$ 5.838,68	5,82	51,99	B
MO475000	PEDREIRO	SEDOP	Mão de Obra	h	228,11	R$ 21,92	R$ 5.000,24	4,98	56,97	B
D00387	Taxa da PMB (II)	SEDOP	Material	un	1,00	R$ 4.125,18	R$ 4.125,18	4,11	61,08	B
J00003	Cimento	SEDOP	Material	SC	70,21	R$ 52,25	R$ 3.668,25	3,65	64,73	B
EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	633,18	R$ 5,15	R$ 3.260,90	3,25	67,98	B
00044497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	SINAPI	Mão de Obra	H	169,94	R$ 19,08	R$ 3.242,43	3,23	71,21	B
MOEDI-047	Pedreiro c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	131,02	R$ 22,22	R$ 2.911,17	2,90	74,11	B
00025398	Trave oficial para futsal 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvan. 3", pint. esmalte sintético e rede de polietileno fio 4 mm	SMOP EDIF	Material	cj	1,00	R$ 2.507,03	R$ 2.507,03	2,50	76,61	B
00044465	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C)	SINAPI	Material	UN	636,75	R$ 3,07	R$ 1.954,82	1,95	78,56	B
D00080	Argamassa AC-II	SEDOP	Material	kg	1.212,80	R$ 1,37	R$ 1.661,54	1,66	80,22	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	4,00	R$ 400,00	R$ 1.600,00	1,59	81,81	C
00025399	Rede para volei com postes em tubo de aço galvan. 3", h = 255 cm, pint. esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	SMOP EDIF	Material	cj	1,00	R$ 1.521,98	R$ 1.521,98	1,52	83,33	C
D00343	Taxa de Incêndio	SEDOP	Material	un	1,00	R$ 1.380,07	R$ 1.380,07	1,38	84,70	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	247,04	R$ 5,15	R$ 1.272,26	1,27	85,97	C
D00389	Taxa do CREA (II)	SEDOP	Material	un	1,00	R$ 1.200,06	R$ 1.200,06	1,20	87,16	C
-	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER LARGURA 5cm 27x38m		Composição		2,00	R$ 519,00	R$ 1.038,00	1,03	88,20	C
EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	633,18	R$ 1,51	R$ 956,11	0,95	89,15	C
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	45,49	R$ 20,28	R$ 922,63	0,92	90,07	C
00039430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	SINAPI	Material	UN	343,48	R$ 2,49	R$ 855,26	0,85	90,92	C
EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	633,18	R$ 1,19	R$ 753,49	0,75	91,67	C
J00005	Areia	SEDOP	Material	m³	8,29	R$ 85,00	R$ 704,55	0,70	92,38	C
EC434910	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	354,24	R$ 1,85	R$ 655,35	0,65	93,03	C
00040552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	SINAPI	Material	CENTO	9,41	R$ 64,93	R$ 610,86	0,61	93,64	C
MO612700	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDOP	Mão de Obra	h	36,92	R$ 16,14	R$ 595,91	0,59	94,23	C
D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	SEDOP	Material	kg	100,06	R$ 5,66	R$ 566,32	0,56	94,80	C
D00321	Ligação provisoria - agua/esgoto	SEDOP	Material	un	1,00	R$ 552,55	R$ 552,55	0,55	95,35	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	32,77	R$ 14,95	R$ 489,98	0,49	95,83	C
EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	259,76	R$ 1,76	R$ 457,18	0,46	96,29	C
MO121400	CARPINTEIRO	SEDOP	Mão de Obra	h	19,46	R$ 21,92	R$ 426,61	0,43	96,71	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	247,04	R$ 1,51	R$ 373,03	0,37	97,09	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	247,04	R$ 1,19	R$ 293,98	0,29	97,38	C
00043131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SINAPI	Material	KG	10,36	R$ 27,24	R$ 282,21	0,28	97,66	C
00000003	Acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	SMOP EDIF	Material	l	63,00	R$ 4,35	R$ 274,05	0,27	97,93	C
D00322	Ligação provisória - luz	SEDOP	Material	un	1,00	R$ 261,75	R$ 261,75	0,26	98,19	C
MOEDI-035	Encanador c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	10,40	R$ 22,17	R$ 230,57	0,23	98,42	C
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	Material	UN	619,75	R$ 0,33	R$ 204,52	0,20	98,63	C
EC434670	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	354,24	R$ 0,56	R$ 198,38	0,20	98,83	C
MOEDI-005	Ajudante de encanador c/enc. sociais e complementares	SMOP EDIF	Mão de Obra	H	10,40	R$ 18,19	R$ 189,18	0,19	99,01	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	168,00	R$ 1,11	R$ 186,48	0,19	99,20	C
EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	259,76	R$ 0,65	R$ 168,84	0,17	99,37	C
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	Material	KG	82,40	R$ 2,00	R$ 164,80	0,16	99,53	C
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	Material	CENTO	3,44	R$ 37,87	R$ 130,42	0,13	99,66	C
00034548	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	SINAPI	Material	M	18,90	R$ 6,18	R$ 116,80	0,12	99,78	C
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	92,70	R$ 1,10	R$ 101,97	0,10	99,88	C
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	44,55	R$ 1,76	R$ 78,41	0,08	99,96	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	12,83	R$ 6,04	R$ 77,51	0,08	100,04	C
EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	633,18	R$ 0,11	R$ 69,65	0,07	100,10	C
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,54891	R$ 120,00	R$ 65,87	0,07	100,17	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	32,09	R$ 1,85	R$ 59,37	0,06	100,23	C
EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	19,18	R$ 1,73	R$ 33,18	0,03	100,26	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,51	R$ 20,28	R$ 30,60	0,03	100,29	C
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	44,55	R$ 0,65	R$ 28,96	0,03	100,32	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	247,04	R$ 0,11	R$ 27,17	0,03	100,35	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,6514	R$ 37,45	R$ 24,39	0,02	100,37	C
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	Material	CENTO	0,45	R$ 41,93	R$ 18,87	0,02	100,39	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,919169608	R$ 20,28	R$ 18,64	0,02	100,41	C

00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	32,09	R$ 0,56	R$ 17,97	0,02	100,43	C
EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SEDOP	Encargos Complementares	h	19,18	R$ 0,28	R$ 5,37	0,01	100,43	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	168,00	R$ 0,03	R$ 5,04	0,01	100,44	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,49	R$ 1,73	R$ 2,58	0,00	100,44	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	0,9058	R$ 2,24	R$ 2,03	0,00	100,44	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	0,9058	R$ 1,94	R$ 1,76	0,00	100,45	C
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,0452	R$ 34,07	R$ 1,54	0,00	100,45	C
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,0528	R$ 18,26	R$ 0,96	0,00	100,45	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,49	R$ 0,28	R$ 0,42	0,00	100,45	C

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Subtotal até 100,45%	R$ 100.815,70
Outros:	-R$ 449,60
Valor total do Orçamento:	R$ 100.366,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	0,96
S + G	Garantia e Seguro	0,80
	TOTAL	**5,36**
	Benefício	
L	Lucro	6,16
	TOTAL	**6,16**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	**13,15**

BDI = 28,82%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

DIEGO LOPES DE CARVALHO: 01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2010/11 COM DESONERAÇÃO	66,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**26,80**	**26,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0,00
B2	Feriados	4,13	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,67
B4	13º Salário	11,16	8,31
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,99	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,24	9,11
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**50,32**	**18,75**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63	4,93
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,01	2,24
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82	2,10
C5	Indenização Adicional	0,56	0,41
	TOTAL	**13,19**	**9,81**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,37	4,19
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,43
	TOTAL	**12,95**	**4,62**
	A + B + C + D =	**103,26**	**59,98**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	**17,80**	**17,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94	0,00

B2	Feriados	3,98	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,88	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,81	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,10	6,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	**45,58**	**16,74**

C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65	4,33
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,44	3,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,92	3,77
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
	TOTAL	**15,62**	**11,96**

D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,11	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
	TOTAL	**8,59**	**3,34**

A + B + C + D = **87,59** **49,84**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**36,80**	**36,80**

B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0,00
B2	Feriados	4,13	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,67
B4	13º Salário	11,16	8,31
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,99	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,24	9,11
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**50,32**	**18,75**

C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63	4,93
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,01	2,24
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82	2,10
C5	Indenização Adicional	0,56	0,41
	TOTAL	**13,19**	**9,81**

D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,52	6,90
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59	0,44
	TOTAL	**19,11**	**7,34**

A + B + C + D = **119,42** **72,70**

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDON DO PARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 12.123,20	50,00%	50,00%					100,00%
			R$ 6.061,60	R$ 6.061,60					**R$ 12.123,20**
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R$ 17.592,65	100,00%						100,00%
			R$ 17.592,65						**R$ 17.592,65**
3	FORRO	R$ 27.011,60			100,00%				100,00%
					R$ 27.011,60				**R$ 27.011,60**
4	PISO	R$ 71.113,05				50,00%	50,00%		100,00%
						R$ 35.556,52	R$ 35.556,53		**R$ 71.113,05**
5	Limpeza	R$ 1.440,00						100,00%	100,00%
								R$ 1.440,00	**R$ 1.440,00**
		R$ 129.280,50	R$ 23.654,25	R$ 6.061,60	R$ 27.011,60	R$ 35.556,52	R$ 35.556,53	R$ 1.440,00	R$ 129.280,50
			R$ 23.654,25	R$ 29.715,85	R$ 56.727,45	R$ 92.283,97	R$ 127.840,50	R$ 129.280,50	

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	Reforma de Alguns ambientes da escola João Miranda
DESCRIÇÃO:	Reforma dos Banheiros, sala dos professores, cozinha e da Quadra de Areia
LOCAL:	Rondon do Pará

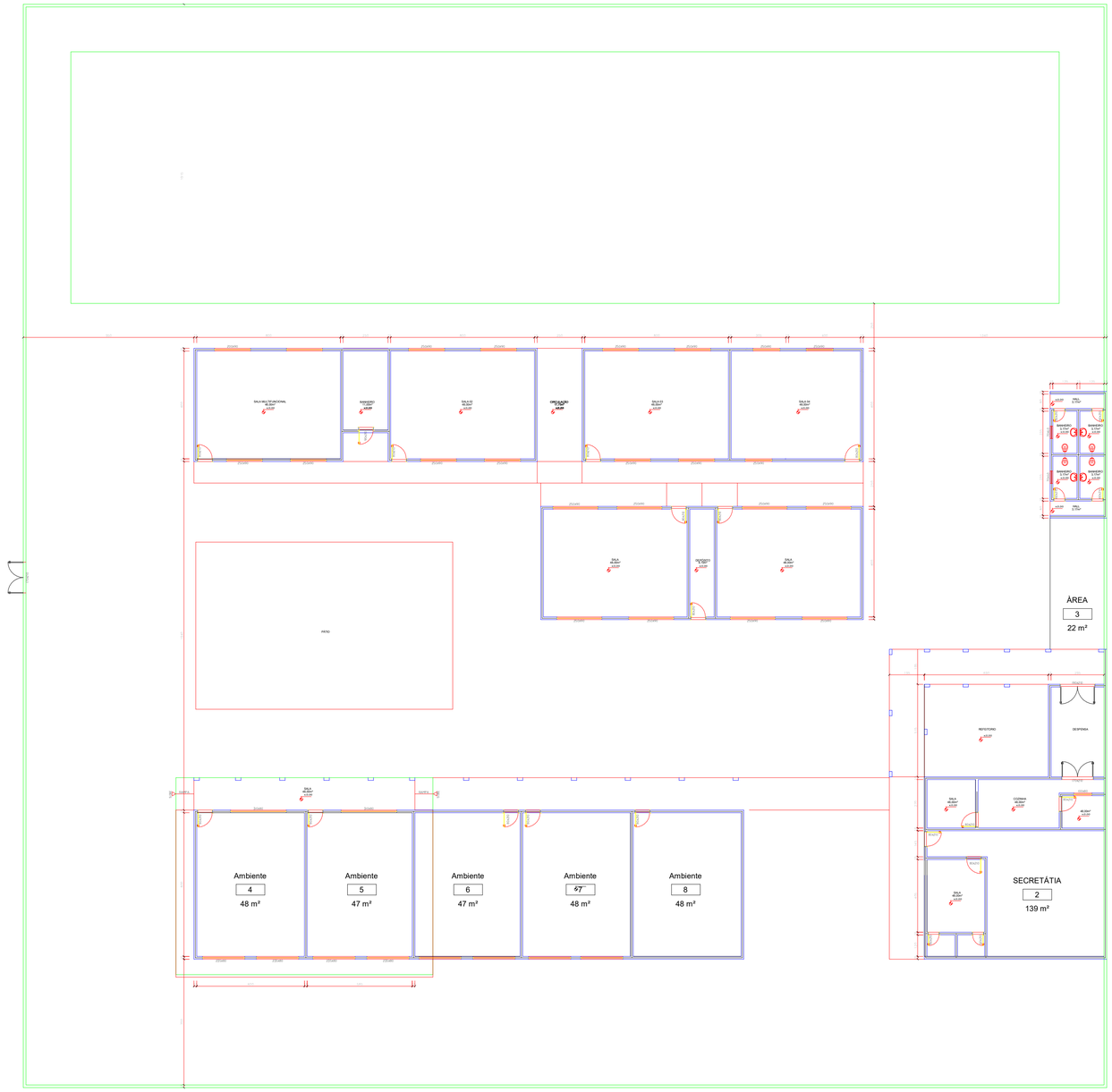
DATA : 01/04/2026 **BDI :** 28,82%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO CONSULTORIA	2025/10	-	-
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/02 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%
SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	TOTAL
-	Areia comercial Local					45,00	45,00		**90,00**
	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER LARGURA 5cm 27x38m					1,00	1,00		**2,00**
00000003	Acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	l						63,00	**63,00**
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3				0,27	0,27		**0,55**
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG				41,20	41,20		**82,40**
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	1,51						**1,51**
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG				46,35	46,35		**92,70**
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12,83						**12,83**
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H				22,75	22,75		**45,49**
00004783	PINTOR (HORISTA)	H	0,92						**0,92**
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,00						**4,00**
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,05						**0,05**
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,05						**0,05**
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	4,57			14,10	14,10		**32,77**
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,65						**0,65**
00025398	Trave oficial para futsal 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvan. 3", pint. esmalte sintético e rede de polietileno fio 4 mm	cj				0,50	0,50		**1,00**
00025399	Rede para volei com postes em tubo de aço galvan. 3", h = 255 cm, pint. esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	cj				0,50	0,50		**1,00**
00034548	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 17,5" CM	M				9,45	9,45		**18,90**
00036238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2			290,16				**290,16**
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6,87		168,00	36,08	36,08		**247,04**
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6,87		168,00	36,08	36,08		**247,04**
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6,87		168,00	36,08	36,08		**247,04**
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	6,87		168,00	36,08	36,08		**247,04**
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO				0,23	0,23		**0,45**
00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, "46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M			993,16				**993,16**
00039430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN			343,48				**343,48**
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN			619,75				**619,75**
00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO			3,44				**3,44**
00040552	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO			9,41				**9,41**
00043131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG			10,36				**10,36**
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,49						**1,49**
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H			168,00				**168,00**
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				22,28	22,28		**44,55**
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,91						**0,91**
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	4,47			13,81	13,81		**32,09**
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,49						**1,49**
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H			168,00				**168,00**
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H				22,28	22,28		**44,55**
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,91						**0,91**
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	4,47			13,81	13,81		**32,09**
00044465	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 19 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN				318,38	318,38		**636,75**
00044497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H			169,94				**169,94**
A00056	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²				159,18	159,18		**318,36**
D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	kg				50,03	50,03		**100,06**
D00080	Argamassa AC-II	kg				606,40	606,40		**1.212,80**
D00321	Ligação provisoria - agua/esgoto	un	1,00						**1,00**
D00322	Ligação provisória - luz	un	1,00						**1,00**
D00343	Taxa de Incêndio	un	1,00						**1,00**
D00387	Taxa da PMB (II)	un	1,00						**1,00**
D00389	Taxa do CREA (II)	un	1,00						**1,00**
EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	h	57,54			287,82	287,82		**633,18**
EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	h	57,54			287,82	287,82		**633,18**
EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	57,54			287,82	287,82		**633,18**
EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	57,54			287,82	287,82		**633,18**
EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	19,18						**19,18**
EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h				129,88	129,88		**259,76**
EC434670	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	38,36			157,94	157,94		**354,24**
EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	19,18						**19,18**
EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h				129,88	129,88		**259,76**
EC434910	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	38,36			157,94	157,94		**354,24**
J00003	Cimento	SC				35,10	35,10		**70,21**
J00005	Areia	m³				4,14	4,14		**8,29**
MO121400	CARPINTEIRO	h	19,46						**19,46**
MO475000	PEDREIRO	h				114,06	114,06		**228,11**
MO611100	SERVENTE	h	39,17			161,29	161,29		**361,75**
MO612700	AJUDANTE DE PEDREIRO	h				18,46	18,46		**36,92**
MOEDI-005	Ajudante de encanador c/enc. sociais e complementares	H	10,40						**10,40**
MOEDI-035	Encanador c/enc. sociais e complementares	H	10,40						**10,40**
MOEDI-047	Pedreiro c/enc. sociais e complementares	H	131,02						**131,02**
MOEDI-051	Servente c/enc. sociais e complementares	H	504,80					50,00	**554,80**

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290



OBRA:	ESCOLA JOÃO MIRANDA
	SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - PA
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
AUTOR DO PROJETO:	ENGº. DIEGO LOPES DE CARVALHO
RESPONSAVEL TECNICO:	

PROPRIETARIO

AUTOR DO PROJETO — CREA - PA

RESPONSAVEL TECNICO — CREA

DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DE CARVALHO:01650597290

PROJETO DE ARQUITETURA

PARÁ - PA	PLANTA BAIXA				PRANCHA Nº
AR	DATA	ESCALA	UNIDADE	DESENHO	01/01
	JULHO/2024	1:100	CENTIMETRO	dlopes9306@gmail.com	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a Empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ de nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (nome completo), brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade no _____, e CPF no _____, declara sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 FUNDEB, Processo Administrativo PMRP Nº 0561/2026-SEMAD**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ao) o(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de forca maior, e mediante previa concordância do órgão licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que devera possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

FUNÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	CONSELHO/REGISTRO

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Razao Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 FUNDEB - Processo Administrativo PMRP Nº 0561/2026-SEMAD**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: (informar completo), em cumprimento ao Edital, declara que se compromete a contratar o (s) profissional (is), indicados na Declaração de Disponibilidade de Equipe Tecnica, Anexo III, cuja (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico, atestados e/ou diplomas conforme subcláusula 10.5. Qualificação Técnica, que foram utilizadas para atendimento a (s) exigência (s) editalícia (s) no que tange a qualificação técnica profissional, caso esta licitante se sagre vencedora desta licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Razão Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Ao
Agente de Contratação

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 FUNDEB - Processo Administrativo PMRP Nº 0561/2026-SEMAD

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade numero _____, CREA no _____ e CPF no _____, residente na (endereco completo...), na cidade _____/____, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe tecnica da empresa _____, inscrita sob o CNPJ no _____, no processo de licitação que tem como objeto a _____.

Local e data.

Assinatura do Profissional
Nome Completo

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VIII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Rondon do Pará – Pará

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 FUNDEB - Processo Administrativo PMRP Nº 0561/2026-SEMAD

Objeto: _____.

1. Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalicias, submetemos a apreciação do Órgão Licitante, a nossa proposta comercial e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes;

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	Execução de Obras e Serviços de Engenharia na	

(Valor global por extenso)

2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto da Licitação;

3. Declaramos que aceitamos as condições do Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas de serviços especificada no termo de referência e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, conforme descrito na minuta do termo de contrato;

4. O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” e de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;

5. Indicamos abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura de contrato, porventura a nossa empresa seja declarada a vencedora do certame.

Nome do Representante da Licitante: _____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

( ) Sócio ( ) Procurador

Assinatura digital: ( ) Sim ( ) Nao

Nacionalidade: _____ / Estado Civil: _____.

RG no: _____ / CPF no: _____.

Telefone: _____ / Celular: _____.

Endereço eletrônico: _____.

Endereço Residencial: _____, no ____, _____, CEP ____, Cidade _____/UF.

Nome do Responsável Técnico: _____.

Titulação: _____.

Inscrição no CREA nº _____.

Dados Bancários da Contratada: (Preferencialmente Banco do Brasil).

Banco: _____, Agencia: _____, Conta-corrente: _____.

Chave PIX: _____

* A indicação de Procurador, esta condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

OBS: Enviar todas as planilhas com os valores da proposta readequada, de acordo Anexo VII do edital:

- Planilha Orçamentária;

- Planilha Orçamentária de Custo

- Composição de Preço Unitário;

- Composição de BDI – Serviços;

- Cronograma Físico-Financeiro;

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Razão Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026-FUNDEB

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 011/2026 FUNDEB - Processo Administrativo PMRP nº 0561/2026-SEMAD**, julgado e homologado, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 180/2024, Código Penal, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA E REFORMA NA EMEF JOÃO MIRANDA, em atendimento ao Programa Escolar em Tempo Integral, sede do Município de Rondon do Pará, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme Termo de Referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o Aviso de Dispensa.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ «VALOR_CONTRATADO», «VALOR_EXTENSO_CONTRATADO», para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta dias posteriores a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com a anuência do fiscal do contrato e deposito bancário no banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.2. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnica da obra e aprovadas pela fiscalização do Contratante, mensalmente e corresponderão as obras e/ou serviços executados no período, acompanhadas de relatório fotográfico, incluindo envio do arquivo digital.

3.3. A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

3.4. Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (oes).

3.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.7. A contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a efetiva ação dos profissionais nas obras, mediante apresentação de realizar a medição do fiscal e aceite do mesmo, independentemente do valor expresso, por mês, no cronograma físico-financeiro.

3.9. A não utilização de um dos profissionais em um período poderá, de acordo com a necessidade do Contratante, ser realizada e, consequentemente, medida em outro período, sem alterar os quantitativos e valores finais do contrato.

3.10. A aferição dos serviços, para apuração dos valores a serem pagos, será feita na exata dimensão em que foram executados, no interstício mensal, no local da obra, de modo que a medição quantitativa daquilo que foi executando é condição para o pagamento do contratado (medição e pagamento na empreitada por preço unitário).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de prestação do serviço será o descrito no cronograma físico-financeiro (anexo).

4.2. O prazo total para a execução dos serviços 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão e recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de data de sua publicação.

4.3.1. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 111, da Lei Federal no 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor correspondera ao período aditado;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo a Contratada prestá-la ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, as 23h59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia do vencimento do prazo.

4.5. Serão apurados a cada dois meses os atrasos na execução dos serviços de modo a dar oportunidade de recuperação para a Contratada. Caso haja atraso sem causas justificáveis, por motivos especificamente da Contratada (falta de capacidade técnica, operacional, falta de fatos imprevisíveis, dentre outros motivos) essa deve modificar seu programa de trabalho (turnos de trabalho, horas extras, aumento de efetivo) e mobilizar novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma Físico-financeiro de Execução.

4.6. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.7. A eficácia deste instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **Constituem obrigações da Contratada**:

a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Execução de Serviços, observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no edital e seus anexos;

b) Providenciar o documento de Responsabilidade Técnica – ART de Execução e/ou RRT, especifica para o objeto do contrato;

a.1) O prazo para apresentação da ART e/ou RRT e de 10 (dias) dias a partir da assinatura do contrato;

c) Apresentar planilha orçamentária, composição de custo unitário de todos os itens, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos relacionados no edital;

d) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

e) Entregar as vias físicas devidamente assinadas dos projetos e via digital conforme especificado em planilha de preços, quando este for de responsabilidade para sua elaboração;

f) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na qualificação técnica como integrante do seu quadro e detentor do acervo técnico exigido e manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia), devidamente inscrito no Conselho de Classe Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;

g) Apresentar a Fiscalização, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

h) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta do profissional para aprovação do Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias a comprovação da situação que se apresentar. Deverá ter experiência equivalente ou superior as exigidas, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

i) Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e determinações do Contratante, em consonância as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade, conforme desenhos que compõem o Projeto, fornecendo mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

j) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'agua, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;

k) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto do termo de referência;

l) Destinar, todos os resíduos que possam ser gerados durante a execução dos serviços, para a Usina de Reciclagem e Compostagem (URC) do Município de Rondon do Pará;

m) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados a execução dos serviços;

n) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

p) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

q) Utilizar as dependências vinculadas a execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

r) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;

s) Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados, conforme legislação, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou ma execução dos serviços;

t) Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da ma qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado impropria ou abusivamente;

u) Tomar as providências para a colocação, as expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

v) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

w) Apresentar mensalmente cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e informações a Previdência Social (GFIP) e da relação de empregados da Contratada;

x) Ficar toda a equipe provida de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's recomendados pela legislação (inclusive equipamentos de prevenção e combate a epidemia, como mascaras e álcool em gel), em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego no 6, (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

y) Manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, equipamentos e veículos necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

z) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações a serem evitadas durante o serviço;

y.1) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

y.2) Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados a execução das atividades dos funcionários;

y.3) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste memorial, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;

y.4) Manter a disposição um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual respondera as solicitações e contatos junto o Contratante. Providenciar em caso de eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 14.133/2021;

y.5) Todas as determinações dadas pelo Contratante ao representante citado serão consideradas como dirigidas a Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

y.6) Entregar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;

y.7) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

y.8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

y.9) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

y.10) A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas a proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da Contratada, observadas as leis em vigor, deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

y.11) A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações, danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros;

y.12) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado a consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

y.13) Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários durante a prestação dos serviços;

y.14) Apresentar cópias das Comunicações de Acidente de Trabalho – CAT, devidamente analisadas, concluídas e assinadas por profissional habilitado em ate 10 (dez) dias, no caso de ocorrência de acidentes de trabalho durante a prestação e que tenha relação com os serviços contratados;

y.15) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionários da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza;

y.16) Assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e atuar como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;

y.17) Manter seguro de acidentes do trabalho os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e respondera, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

y.18) Comunicar aos fiscais do contrato, mediante anotação no diário de obra, qualquer alteração no projeto ou quantitativo para análise e aprovação, antes da realização dos serviços, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas;

y.19) Não assumir responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada;

y.20) Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;

y.21) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

y.22) Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições previstas no termo de referência e conforme documentos necessários pelos serviços realizados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

y.23) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2026, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente: Exercício 2026 Atividade 15011236101231074 Construção, Reforma e Ampliação da Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.51.00 Obras e instalações, Fonte de Recurso: 1560000 – Transf. do Fundeb - comple. União - ETI.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUIPE TÉCNICA

7.1. Os trabalhos deverão ser realizados pelos membros da equipe técnica apresentada pela contratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previa e expressamente aprovada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação constante por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral aos responsáveis técnicos da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento as cláusulas contratuais.

8.2. Ao final de cada mês, a Contratada deverá fornecer ao Contratante memorial de cálculo dos serviços, diário de obra e relatório impresso contendo imagens detalhadas de todas as etapas dos serviços executados no período e fotografias das mesmas etapas impresso e em formato JPG, referente a Administração local, os desembolsos devem ser proporcionais com o percentual de avanço da obra, conforme recomenda se o TCU (Acordão no 2.622/2013).

8.3. Ficam designados para desempenhar ás funções de gestor e fiscais do contrato os servidores listados abaixo:

8.3.1. **A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Kelly Cristine Ladeia Higino**, Secretária Municipal de Educação, endereço eletrônico: **semecrondon@gmail.com**

8.3.2. Ficam indicadas como fiscal o servidor: Diego Lopes de Carvalho, Engenheira Civil- CREA nº 1519689187, endereço eletrônico: dlopes9306@gmail.com lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Rondon do Pará, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1. A licitante Contratada prestara **garantia de execução do contrato na Tesouraria da Contratante, até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, sendo a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **valor inicial mais os termos aditivos formalizados**, nos termos do § 1o, artigo 96, Lei Federal no 14.133/2021, numa das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 111 da Lei Federal no 14.133/2021, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá ao período aditado;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo a Contratada presta-lá ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

10.3. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Banco do Brasil (001), Agência 1342-0, Conta Corrente 000000

10.4. **A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias os seguintes documentos, após a assinatura do Contrato:**

a) comprovante de pagamento da garantia;

b) ART de Execução da Obra do Responsável Técnico da empresa;

c) CNO da obra;

d) Alvará de Construção ou Reforma.

10.5. Qualquer ação ou omissão da Contratada que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido no contrato implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela seguradora, em caso de sinistro, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

10.6. A vigência do seguro abrangerá o período mínimo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual ou até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10.7. A garantia de execução será liberada e restituída pelo Contratante a Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias ao final do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. E imprescindível o envio de pedido de aditivo com justificativa e cronograma físico financeiro atualizado, para os casos de aditamento de prazos, e na hipótese de acréscimos de valores deverá ser apresentada ainda, a nova planilha orçamentária de custo global.

11.3. Em razão da modificação contratual e com vistas a manutenção dos parâmetros estabelecidos na cláusula do Contrato, o valor relativo a garantia contratual deverá ser atualizada e complementada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados a partir da assinatura do termo, devendo abranger um período mínimo de 15 (quinze) dias após o término da vigência contratual.

11.4. Em caso de aditivo de valores e quantitativos, a Contratada deverá apresentar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do aditivo, nos prazos estabelecidos na subcláusula 10.1, da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Qualquer alteração, reajuste, repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser procedido em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– REAJUSTAMENTO

13.1. Este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção de Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada.

13.2. O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido a Contratada a partir de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta (art. 135, §3o, da Lei nº 14.133/21), mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

13.3. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, os preços somente poderão ser reajustados caso o atraso não seja atribuído a Contratada.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

13.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, devendo ser utilizada em sua confecção a seguinte fórmula: R = V x I – Io onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data base.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias**: **5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

14.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O objeto será recebido pela Contratante, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei no 14.133/2021, sem prejuízo as sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

16.2. Formalizada a rescisão que vigorará a partir da data de sua comunicação a contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela Contratante, deduzidos os débitos existentes.

16.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalício e seus anexos.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará-PA para dirimir quaisquer duvidas quanto a execução deste contrato.

17.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rondon do Pará-PA, _____ de _____ de 2026.

FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE RONDON DO PARÁ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA